



BOTUCATU, 09 DE OUTUBRO - ANO XVIII - 970

Prefeitura de Botucatu/SP - Publicado de acordo com a Lei nº 3.059 de dezembro de 1990 - Jornalista Responsável: Sergio Parada

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.975
de 07 de outubro de 2008

"Altera disposições da Lei nº 4.953, de 28 de agosto de 2008, que trata do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Botucatu."

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 4.953, de 28 de agosto de 2008 passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 4º -

R2-
a) - Máximo de 6 habitações agrupadas ou isoladas, sendo que acima de 6 habitações deverá ter aprovação do CONDIB;
.....

R4- Admite várias unidades habitacionais unifamiliares, em um ou mais edifícios no mesmo lote, agrupadas verticalmente, acima de 4 e até 10 pavimentos, inclusive o térreo, observados o recuo mínimo de 3,00 metros em relação as divisas laterais e de fundo do lote, e as restrições do código de obras do município.
R5- Admite várias unidades habitacionais unifamiliares, em um ou mais edifícios no mesmo lote, agrupadas verticalmente, acima de 10 pavimentos, inclusive o térreo, observados o recuo mínimo de 6,00 metros em relação as divisas laterais e de fundo do lote e as restrições do código de obras do Município.
R6-

d) - As edificações do conjunto obedecerão a recuos mínimos de 6,00 (seis) metros em relação às divisas dos lotes com terrenos lindeiros ao conjunto;
.....
C2/S2

.....
100 - Eletricistas/Encanadores;
101 - Agência de turismo/Agência de publicidade/ Despachante.
Art. 2º - O § 1º do artigo 9º da Lei nº 4.953/08 passa a ter a seguinte redação:
Art. 9º -

§ 1º - Os Anexos I e II definem os parâmetros de cada índice urbanístico para as diferentes zonas instituídas, observado-se o que consta do Mapa de que trata o Anexo III que acompanha a presente lei.
.....

Art. 3º. A Lei nº 4.953/08 fica acrescida dos seguintes artigos:

Art. 12-A. No corredor especial de serviços - ZCR 5, assim definido no § 2º do artigo anterior, entre as quadras da Rua Prefeito Tonico de Barros até a Rua Cel Fonseca, incluídas as Praças Comendador Emilio Peduti e Coronel Moura, deverão ser observadas as seguintes imposições:

I - Toda e qualquer instalação, construção, reformas, ampliação, alteração de vitrine e fachada, publicidade através de placas, luminosos, letreiros ou similares na área definida no presente parágrafo, dependerá de prévia aprovação da Prefeitura Municipal, buscando preservar os elementos arquitetônicos originais da edificação e a acessibilidade das pessoas com deficiência.

II - O requerimento para aprovação pela Prefeitura para fins deste parágrafo, será instruído com o projeto contendo planta, corte, elevação, perspectiva, esquemas, medidas e especificação de material suficiente para seu perfeito entendimento;

III - As construções, reformas e alterações de fachada só poderão ser executadas após a colocação de tapumes de proteção, com ocupação de 50% (cinquenta por cento) do passeio público;

IV - Para obras em prédio com mais de um pavimento, ficam obrigatórios o entelamento e a colocação de bandejas a partir do segundo pavimento;

V - As obras que produzirem poeira e vierem a paralisar o trânsito, mesmo que momentaneamente e parcialmente, deverão ser realizadas no horário em que o comércio estiver fechado, respeitando 1 hora depois do fechamento e 1 hora antes da abertura;

VI - Em caso de riscos para pedestres, veículos, bens públicos ou terceiros a obra será paralisada de imediato, sendo feita apenas comunicação ao proprietário,

através do Departamento de Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal;

VII - Além do comércio regularmente estabelecido, só serão permitidos eventos de caráter artístico, religioso, cultural, sem finalidade econômica, que não venha a degradar a limpeza e o normal uso da área;

VIII - Qualquer tipo de carreata, passeata e outras manifestações de caráter comercial ou com fins lucrativos deverão ser autorizadas somente pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento;

IX - O trânsito poderá ser interditado em datas especiais para o comércio, devendo o requerimento de solicitação de interdição ser dirigido à Prefeitura Municipal, que dará ciência à Associação das Empresas da Amando de Barros, e/ou entidades representativas dos comerciantes.

Art. 12-B. É vedado o exercício de atividade comercial e de serviço que sejam pela sua natureza incompatíveis com o uso especial da Rua Amando de Barros em seu trecho definido no artigo anterior, ressalvados os já existentes anteriormente a promulgação da presente lei, tais como:

I - Açougue;
II - Peixaria;
III - Supermercado;
IV - Materiais de construção;
V - Combustíveis, gás engarrafado, materiais explosivos;
VI - Pecas e equipamentos para autos;
VII - Concessionárias de veículos e motos;
VIII - Bingos e maquinas de jogos;
IX - Comércio atacadista de qualquer natureza;
X - Auto escola;
XI - Agência funerária e velório;
XII - Oficina de auto;
XIII - Trailers, quiosques, carrinhos, cestas e veículos adaptados para exploração das atividades e serviços definidos neste parágrafo;
XIV- Outras atividades a critério da administração municipal.

Art. 12-C. Os bares, lanchonetes, restaurantes ou similares poderão executar música ao vivo com amplificação de som desde que devidamente autorizadas pela Prefeitura, atendidas as normas da legislação específica.

Art. 12-D. A permissão de uso de parte da área fronteira aos estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios poderá ser concedida pela Prefeitura, visando a colocação de mesas e cadeiras, ate o limite de 50% (cinquenta por cento) do passeio publico, durante o horário de seu funcionamento, em caráter especial.

Art. 12-E. As atividades culturais, religiosas e de lazer, exposições, shows e apresentações artísticas poderão ser autorizadas pela Prefeitura desde que previamente requerido e em caso de autorização, dar-se-á ciência a AEAB.

Art. 12-F. Fica proibido o depósito de detritos, lixo ou objetos inservíveis, devendo os mesmos serem conduzidos e embalados em recipientes adequados colocados nos locais e horários determinados pela Prefeitura.

Art. 12-G. Fica proibida a exposição de mercadorias e outros materiais na área externa dos estabelecimentos, mesmo que sob a marquise.

Art. 12-H. Toda manifestação ou propaganda comercial, através de aparelhos ou instrumentos de qualquer natureza, produtores ou amplificadores de sons, só será permitida com a prévia autorização da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento e da AEAB, dispensando-se a autorização nos seguintes casos:

I - realização de atos de propaganda partidária ou eleitoral, na forma de legislação que os regulamenta;
II - propaganda comercial feita no interior do estabelecimento, através de caixas de som que deverão estar recuadas no mínimo 3,00 m do alinhamento predial e com os seus dispositivos de emissão voltados para o interior do estabelecimento, com ruído não superior a 75 decibéis no ambiente externo a uma distância de 1,50 m do estabelecimento.

Art. 12-I. O não cumprimento das disposições previstas nos artigos 12-A a 12-H da presente lei sujeitará os infratores as seguintes penalidades:
a) - advertência;
b) - multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), aplicável em dobro, no caso de reincidência;
c) - apreensão de material;

d) - embargo da obra;
e) - cassação do alvará de funcionamento.
Art. 12-J. O Município poderá celebrar convênio com entidades privadas para cumprimento das disposições previstas na presente lei.

Art. 12-L. Fica criada a taxa de ocupação e uso de área para fins comerciais e prestação de serviços no corredor especial de serviços - ZCR-5 -, na área especificada no artigo 12-A da presente lei.

§ 1.º - A taxa de que trata o caput do presente artigo tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à decoração, à ordem e disciplina do comércio.

§ 2.º - A base de cálculo da taxa é a área útil para a venda ou prestação de serviços do piso térreo do imóvel, medida em metros quadrados (m2), e será cobrada à razão de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) por metro quadrado.

§ 3.º - A taxa será devida mensalmente pelos empresários e prestadores de serviços estabelecidos em imóveis localizados na área de que trata o caput do presente artigo, e será lançada pelo setor competente da Prefeitura Municipal, anualmente, para cobrança em 04 (quatro) prestações, com vencimentos para os primeiros dias úteis dos meses de abril, junho, agosto e outubro.

§ 4.º - A alíquota será atualizada anualmente de acordo com o índice oficial adotado pela Administração Municipal.

§ 5.º - O executivo poderá alterar os prazos de pagamento fixados no parágrafo anterior, mantendo-se o número de parcelas inalterado, caso seja de sua conveniência e de interesse público.

§ 6.º - O não pagamento da taxa no respectivo vencimento sujeitará o contribuinte a multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, devidamente atualizada na data do efetivo pagamento.

§ 7.º - A taxa de que trata o caput do presente artigo será devida a partir de 1º de janeiro de 2009, nos termos do artigo 150, inciso III, letras " b " e " c " da Constituição Federal.

Art. 4º. O artigo 17 da Lei nº 4.953/08 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. Os alvarás, diretrizes e zoneamento concedidos para construção, reforma, ampliação, e demolição e abertura de empresas terá a validade de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 5º. A presente lei entrará em vigor da data de sua publicação.
Botucatu, 07 de outubro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 07 de outubro de 2008, 153º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 5.090
de 15 de agosto de 2008

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 18.579/08 - Pregão nº 108/08 - Ata de Registro de Preços nº 027/08,

I - DESIGNAR, Marli Monteiro Pedras, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 18.579/08 - Pregão nº 108/08 - Ata de Registro de Preços nº 027/08, com a empresa Hosp Log Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
d) emitir análise sobre aditamentos, observando

condições definidas neste;
e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 15 de agosto de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 15 de agosto de 2008, 153º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. O Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente-Substituto
ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

PORTARIA N.º 5.113
de 04 de setembro de 2008

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 16.596/08 - Pregão nº 088/08 - Contratos n.ºs 385/08 e 386/08,

I - DESIGNAR, Wilson Mendes Júnior e Jorge de Campos Júnior, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 16.596/08 - Pregão nº 088/08 - Contratos n.ºs 385/08 e 386/08, com as empresas: Torino Informática Ltda e S.S.T.I. Tecnologia Ltda, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o

exigir;
1) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
m)as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 04 de setembro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 04 de setembro de 2008, 153º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 5.115
de 04 de setembro de 2008

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 16.006/08 - Pregão Eletrônico nº 016/08 - Contrato nº 388/08,

I - DESIGNAR, Dirceu Henrique Ribeiro de Carvalho e Adriana de Souza Prearo, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 16.006/08 - Pregão Eletrônico nº 016/08 - Contrato nº 388/08, com a empresa: RV Comércio de Papéis Ltda, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m)as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 04 de setembro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 04 de setembro de 2008, 153º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 5.122
de 08 de setembro de 2008

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 21.551/08 - Pregão nº 115/08 - Contrato nº 392/08,

I - DESIGNAR, Cap. Osmar Amaro dos Santos Júnior, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 21.551/08 - Pregão nº 115/08 - Contrato nº 392/08, com a empresa: Comercial Salomão Ltda, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou

- solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m)as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II -Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 08 de setembro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 08 de setembro de 2008, 153º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 5.132
de 10 de setembro de 2008

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 19.871/08 - Convite nº 018/08 - Contrato nº 397/08,

I - DESIGNAR, Paulo Stanley Júnior e Walner Clayton Rodrigues, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 19.871/08 - Convite nº 018/08 - Contrato nº 397/08, com a empresa: Unibanco AIG Seguros S/A, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m)as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 10 de setembro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 10 de setembro de 2008, 153º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 5.133
de 10 de setembro de 2008

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 18.581/08 - Pregão nº 106/08,

I - DESIGNAR, Meire Cristina Gêa, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 18.581/08 - Pregão nº 106/08, com as empresas: Mauro de Barros Souto Maior e Comercial NicPac Ltda, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
 - b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
 - c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
 - d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
 - e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
 - f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
 - g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
 - h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
 - i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
 - j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
 - k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
 - l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
 - m)as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 10 de setembro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 10 de setembro de 2008, 153º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 5.145
de 17 de setembro de 2008

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 6.741/08 - Pregão nº 048/08 - Contratos nºs 408/08 e 409/08,

I - DESIGNAR, Wilson Mendes Júnior e Jorge de Campos Júnior, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 6.741/08 - Pregão nº 048/08 - Contratos nºs 408/08 e 409/08, com as empresas: S.S.T.I. Tecnologia Ltda e Torino Informática Ltda, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
 - i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
 - j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
 - k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
 - l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
 - m)as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 17 de setembro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 17 de setembro de 2008, 153º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 5.137
de 11 de setembro de 2008

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 23.211/08 - Convite nº 021/08 - Contrato nº 399/08,

R E S O L V E

I - DESIGNAR, Admir Roberto Alves, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 23.211/08 - Convite nº 021/08 - Contrato nº 399/08, com a empresa: Plano Abrigos e Construções Ltda, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m)as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 11 de setembro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 11 de setembro de 2008, 153º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 5.143
de 16 de setembro de 2008

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 17.269/08 - Pregão Eletrônico nº 017/08 - Contratos nºs 406/08 e 407/08,

I - DESIGNAR, Flávio de Paula Presti e Lazaro Custodio de Oliveira, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 17.269/08 - Pregão Eletrônico n.º 017/08 - Contratos n.ºs 406/08 e 407/08, com as empresas: SL Distribuidora de Petróleo Ltda e Via Petro Combustíveis Ltda, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
 - b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
 - c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
 - d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
 - e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
 - f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
 - g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
 - h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
 - i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
 - j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
 - k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
 - l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
 - m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
- Botucatu, 16 de setembro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 16 de setembro de 2008, 153º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 5.147
de 19 de setembro de 2008

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 22.891/08 - Pregão n.º 122/08 - Contrato n.º 413/08,

- I - DESIGNAR, Maria Inez de Fátima Alves Pereira, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 22.891/08 - Pregão n.º 122/08 - Contrato n.º 413/08, com a empresa: Oficina da Dança de Botucatu Ltda ME, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:
- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
 - b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
 - c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
 - d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
 - e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
 - f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
 - g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
 - h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
 - i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
 - j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
 - k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
 - l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com

a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 19 de setembro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 19 de setembro de 2008, 153º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 5.153
de 26 de setembro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 28.472/2008 - Pregão n.º 141/08,

R E S O L V E

- I - DESIGNAR a servidora Sônia de Oliveira Cassettari, como Pregoeira - Processo n.º 28.472/2008 - Pregão n.º 141/08.
- II - DESIGNAR os servidores, Juliana Cristina Seno da Silva, Leandro César Zanardo Romanholi, Antonio Delmanto Filho e Meire Cristina Gêa, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
- III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital do Pregão n.º 141/08, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.
- IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
- Botucatu, 26 de setembro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 26 de setembro de 2008, 153º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 5.154
de 26 de setembro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 28.424/2008 - Pregão n.º 139/08,

R E S O L V E

- I - DESIGNAR a servidora Sônia de Oliveira Cassettari, como Pregoeira - Processo n.º 28.424/2008 - Pregão n.º 139/08.
- II - DESIGNAR os servidores, Solange Aparecida de Aguiar, Luis Guilherme Gallerani, Antonio Delmanto Filho e Capitão Osmar Amaro dos Santos Júnior, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
- III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital do Pregão n.º 139/08, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.
- IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
- Botucatu, 26 de setembro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 26 de setembro de 2008, 153º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato n.º 386/08
Processo Administrativo n.º 16.596/08 - Pregão n.º 088/08
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratado: S.S.T.I. Tecnologia Ltda
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.
Dotação Orçamentária:
Empenho Ficha Conta do Orçamento Órgão
23.445 83 02.02.03.04.122.0008.1001.4.4.90.52.35 Planejamento
23.4477402.02.02.15.452.0007.1001.4.4.90.52.35 Planejamento
23.448 2602.01.01.04.122.0002.1001.4.4.90.52.35 Gabinete do Prefeito
23.451 290 02.08.02.04.123.0003.1001.4.4.90.53.35 Fazenda
23.452 449 02.15.01.18.541.0003.1001.4.4.90.52.35 Meio Ambiente
23.454 324 02.10.02.06.181.0005.1001.4.4.90.52.35 Segurança
Valor: R\$13.875,00 (treze mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Termo de Aditamento ao Contrato n.º 301/08
Contrato n.º 395/08

Processo Administrativo n.º 22.423/08 anexado ao Processo n.º 14.392/08- Pregão n.º 071/08
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: SUNDERMANN & ABREU LTDA ME
Objeto: Fornecimento parcelado de Suporte para placa de sinalização de regulamentação.
Aditamento: acresce 1.000 unidades, no valor de R\$85.000,00.

Contrato n.º 396/08
Processo Administrativo n.º 10.782/2008 - inexigibilidade licitatória
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: TECDET TECNOLOGIA EM DETECÇÕES COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMPREENDENDO: - INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE DETECÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, REFERENTE À VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA PARA O LOCAL
Dotação Orçamentária:
Empenho Ficha Conta do Orçamento Órgão
24.550 80 02.02.03.04.122.0008.2001.3.3.90.39.99 Planejamento
Valor total: R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Contrato n.º 397/08
Processo Administrativo n.º 19.871/2008 - Convite n.º 018/08
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: Unibanco AIG Seguros S/A
Objeto: contratação de empresa seguradora para a realização de seguro coletivo dos veículos da frota da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Assistência Social, conforme especificações constantes dos ANEXOS I e II
Dotação Orçamentária:
Empenho Ficha Conta do Orçamento Órgão
24.551 447 02.15.01.18.541.0003.2001.3.3.90.39.69 Meio Ambiente
24.549 342 02.11.02.08.244.0032.2029.3.3.90.39.69 Assistência Social
Valor: R\$2.236,50 (dois mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Contrato n.º 399/08
Processo Administrativo n.º 23.211/2008 - Convite n.º 021/08
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: Plano Abrigos e Construções Ltda.
Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa para instalação de vinte e oito abrigos metálicos em diversas ruas da cidade a serem fornecidos pela CONTRATANTE, nos moldes das especificações técnicas constantes dos Anexos I e II.
Dotação Orçamentária:
Empenho Ficha Conta do Orçamento Órgão
24.698 72 02.02.02.15.452.0007.2001.3.3.90.39.99 Planejamento
Valor: R\$45.778,56 (quarenta e cinco mil e setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Contrato n.º 407/08
Processo Administrativo n.º 17.269/08 - Pregão Eletrônico n.º 017/08
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratado: VIA PETRO COMBUSTÍVEIS LTDA
Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL.
Dotação Orçamentária:
Empenho Ficha Conta do Orçamento Órgão Valor R\$
25.014 113 02.04.02.12.361.0039.2011.3.3.90.30.01 Educação 199.820,00
25.015 105 02.04.02.12.361.0039.2001.3.3.90.30.01 Educação 382.180,00
Valor: R\$582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais).

Contrato n.º 413/08
Processo Administrativo n.º 22.891/08 - Pregão n.º 122/08
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: Oficina da Dança de Botucatu Ltda ME
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em ministrar oficinas teatrais e de dança, com criação e dramaturgia própria para alunos do Ensino Fundamental.
Dotação Orçamentária:
Empenho Ficha Conta do Orçamento Órgão
25.384 108 02.04.02.12.361.0039.2001.3.3.90.39.99 Educação
Valor: R\$71.000,00 (setenta e um mil reais)

Contrato n.º 385/08
Processo Administrativo n.º 16.596/08 - Pregão n.º 088/08
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratado: Torino Informática Ltda
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.
Dotação Orçamentária:
Empenho Ficha Conta do Orçamento Órgão
23.444 83 02.02.03.04.122.0008.1001.4.4.90.52.35 Planejamento
23.446 74 02.02.02.15.452.0007.1001.4.4.90.52.35 Planejamento
23.449 26 02.01.01.04.122.0002.1001.4.4.90.52.35 Gabinete do Prefeito
23.450 290 02.08.02.04.123.0003.1001.4.4.90.53.35 Fazenda
23.453 324 02.10.02.06.181.0005.1001.4.4.90.52.35 Segurança
Valor: R\$12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Contrato n.º 388/08
Processo Administrativo n.º 16.006/08 - Pregão Eletrônico n.º 016/08
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: RV Comércio de Papéis Ltda
Objeto: fornecimento parcelado de papel.
Dotação Orçamentária:
Empenho Ficha Conta do Orçamento Órgão
23.916 88 02.03.01.04.122.0003.2001.3.3.90.30.16 Jurídica
23.919 284 02.08.02.04.123.0003.2001.3.3.90.30.16 Fazenda
24.037 183 02.05.02.04.122.0003.2001.3.3.90.30.16 Administração
23.928 164 02.04.05.12.361.0039.2001.3.3.90.30.16 Educação
Valor: R\$213.946,00 (duzentos e treze mil e novecentos e quarenta e seis reais).

Contrato n.º 392/08
Processo Administrativo n.º 21.551/08 - Pregão n.º 115/08
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratado: Comercial Salomão Ltda
Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.

Dotação Orçamentária:
Empenho Ficha Conta do Orçamento Órgão
24.339 46 02.01.02.06.182.0005.2001.3.3.90.30.07 Gabinete do Prefeito
Valor: R\$4.464,25 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

C O N V O C A Ç Ã O

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA 10/10/2008 ÀS 09:00 HORAS O (S) SEGUINTE (S) CLASSIFICADO (S) NO CONCURSO PUBLICO:-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLASSIFICAÇÃO: N O M E :
38º lugar ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JR.
39º lugar ANDRÉIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA
Botucatu, 07 de outubro de 2008

Elisabete Francisco Galhardo
Chefe do Setor de Registro de Funcionário
Substituta

ATENÇÃO - *O não comparecimento será considerado desistência da vaga que concorreu no referido concurso publico.*

C O N V O C A Ç Ã O

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA 10/10/2008 ÀS 09:00 HORAS O (S) SEGUINTE (S) CLASSIFICADO (S) NO CONCURSO PUBLICO:-
PROFESSOR II (MATEMÁTICA)
CLASSIFICAÇÃO: N O M E :
11º lugar SANDRA GASPAROTTI
Botucatu, 07 de outubro de 2008

Elisabete Francisco Galhardo
Chefe do Setor de Registro de Funcionário
Substituta

ATENÇÃO - *O não comparecimento será considerado desistência da vaga que concorreu no referido concurso publico.*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - COPEL

ADJUDICAÇÃO
Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo n.º 19.871/2008 - Convite 018/08, nomeada pela portaria n.º 4.119 e 4.472 para a empresa:
UNIBANCO - AIG SEGUROS E PREVIDÊNCIA, nos itens 01, 02 e 03.
Botucatu, 09 de Setembro de 2.008.

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
Conforme parecer da Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGADO a presente licitação para a empresa:
GERONUTTI E ANTUNES LTDA.
Face o constante dos autos do processo n.º. 19.871/08 Convite 018/08, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.
Nomeio o servidor PAULO STANLEY JÚNIOR e WALNER CLAYTON RODRIGUES, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal n.º. 8.666/93.
Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria e elaboração de contrato, conforme minuta de fls. n.º.
Á Contabilidade para proceder ao devido empenho e o cancelamento das reservas de saldo n.º. 126 e 246.
Botucatu, 09 de Setembro de 2.008.

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo n.º 20.601/2008 com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.
Atenciosamente,
Botucatu, 26 de agosto de 2.008

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PROCESSO Nº. 22.609/08 - Pregão 120/08
CONTRATADO: CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIARIA COMERCIAL LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA O TRÂNSITO RETANGULAR 1,00 X 0,60 METROS
FICHA: 78
PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO
DATA EMPENHO: 10/09/2008
VALOR R\$ 16.800,00

Ratifico a Inexigibilidade licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº. 10.782/2008, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,

Botucatu, 09 de setembro de 2.008

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 22.608/08 - Pregão 121/08, nomeada pela portaria nº. 5.081 para a empresa: S.S.T.I. TECNOLOGIA LTDA - ITENS 01, 05 E 06. TORINO INFORMÁTICA LTDA - ITENS 02, 03 E 04.

Botucatu, 26 de setembro de 2008

SONIA DE OLIVEIRA CASSETARI
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 22.608/08 - Pregão nº 121/08, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93. Nomeio Wilson Mendes Júnior e Jorge de Campos Júnior, para acompanharem e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta contratual.
Á contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento das reservas de saldo nº 357, 358, 359, 360 e 361.

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº. 18.306/08 com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,

Botucatu, 01 de outubro 2.008

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

À COPEL

Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº. 4020322/2004 com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,

Botucatu, 29 de setembro de 2.008

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº. 23.477/08 com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,

Botucatu, 01 de outubro 2.008

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23.519/08
Ratificação do Sr. Prefeito Municipal, DISPENSA de Licitação com fulcro no Art. 24, II da Lei Federal N.º 8.666/93 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES

ELÉTRICAS PARA A CRECHE DO JARDIM ELIZA - Contratada: ENGEMATEL ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E TELEFONIA LTDA.- Valor total R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - ficha 137 - EDUCAÇÃO . Botucatu, 02/10/2008.

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº 26.013/08 - Pregão 129/08, nomeada pela portaria nº. 5.120 para a empresa: WILLIAN ALVES ME., no item 02 e 05.

Botucatu, 03 de outubro de 2008.

SÔNIA DE OLIVEIRA CASSETARI
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 26.013/2008 - Pregão 129/08, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93. Nomeio os servidores Júnior Félix de Araújo e Adriana de Souza Prearo para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93. Á D.S.E para lavratura da respectiva portarias. Á contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº 346, 347, 348 e 368.

Botucatu, 03 de outubro de 2008.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº.12.611/08 - Tomada de Preço 005/08 para a empresa: SIMÕES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO LTDA - EPP - ITEM 01.

Botucatu, 03 de Outubro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 12.611/08 - Tomada de Preço nº. 005/08, do tipo menor preço,

Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93. Nomeio o servidor BERNADETE ROSSI BARBOSA FANTIN, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93. Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta contratual, conforme fls. nº. Á contabilidade para proceder ao devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº. 234.

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 11.444/2008 - Pregão 062/08, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93. Nomeio a servidora MEIRE CRISTINA GÊA para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93. Á D.S.E para lavratura da respectiva portarias. Á contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº 143 e 177.

Botucatu, 02 de outubro de 2008.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

Considerando que as amostras apresentadas e os documentos técnicos da presente Licitação Processo Adm. nº. 11.444/08 - Pregão nº 062/08, foram aceitas pela Sra. Nutricionista, membro da equipe de apoio, conforme consta no processo, fica adjudicado para a empresa: MAURO DE BARROS SOUTO MAIOR, o item nº 01 com o valor de R\$ 11,00; ITEM Nº 02 - DESERTO ITEM Nº 03 - FRACASSADO MAURO DE BARROS SOUTO MAIOR, o item nº 04 com o valor de R\$ 5,69;

Botucatu, 29 de setembro de 2008.

ANDREA CRISTINA PANHIN AMARAL
Pregoeira

PODER LEGISLATIVO

32ª SESSÃO ORDINARIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14A LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA:

Vereador Lourenção
Vereador Lelo Pagani

SECRETARIA:

Vereador Prof. Caldas
Vereador Lelo Pagani
Vereador Prof. Varoli

Dia: 06 de outubro de 2008
Horário: Das 19h30 às 22h15

PROJETOS QUE DERAM ENTRADA

01) PROJETO DE LEI Nº. 098/2008- de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 380.000,00 para atender solicitação das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Obras.

REQUERIMENTOS APRESENTADOS E APROVADOS

REQUERIMENTOS:

Número: 0779/2008
Data: 6/10/2008
Autoria: ANTONIO CARLOS TRIGO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de executar uma passagem para pedestre contando com corrimão no canteiro central da Avenida Deputado Dante Delmanto, em frente à Clínica de Fisioterapia da Faculdade Marechal Rondon.

Número: 0780/2008
Data: 6/10/2008
Autoria: ANTONIO CARLOS TRIGO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de instalar um abrigo com assentos no ponto de ônibus da Avenida Deputado Dante Delmanto, em frente ao nº. 2003.

Número: 0781/2008
Data: 6/10/2008
Autoria: BENEDITO JOSÉ GAMITO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de efetuar o recapeamento asfáltico da Rua Dr. Nestor Seabra, no trecho entre a Avenida Conde de Serra Negra e a Rua Domingos Cariola, no Jardim Peabiru.

Número: 0782/2008
Data: 6/10/2008
Autoria: BENEDITO JOSÉ GAMITO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de resolver o problema de empocamento constante de água no final da Rua Luciano Lunardi, na Vila Ferroviária.

Número: 0783/2008
Data: 6/10/2008
Autoria: BENEDITO JOSÉ GAMITO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de determinar que a Guarda Civil Municipal promova fiscalização no Elevado "Bento Natel", visando evitar que munícipes façam queimada do mato nas áreas laterais, bem como que estes joguem lixo no referido local.

Número: 0784/2008
Data: 6/10/2008
Autoria: BENEDITO JOSÉ GAMITO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de efetuar o recapeamento asfáltico da Rua Prudente de Moraes, no trecho compreendido entre as Ruas Amando de Barros e João Passos, no Centro.

Número: 0785/2008
Data: 6/10/2008
Autoria: ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR
Assunto: Presidente da Câmara - solicitando convocar os Secretários Municipais de Planejamento e de Saúde para comparecerem na Câmara Municipal, a fim de prestarem esclarecimentos sobre a venda e distribuição irregular do "passe saúde".

Número: 0786/2008
Data: 6/10/2008
Autoria: REINALDO MENDONÇA MOREIRA
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar a possibilidade de realizar vistoria na Rua Antonio Basso, a fim de construir galerias de água pluviais e tomar as devidas providências para impedir que ocorram desmoronamentos de residências em razão da erosão existente no local.

Número: 0787/2008
Data: 6/10/2008
Autoria: REINALDO MENDONÇA MOREIRA
Assunto: Prefeito Municipal e Diretora do Departamento de Engenharia de Tráfego - solicitando informar sobre a possibilidade de instalar um redutor de velocidade do tipo "lombada" na Rua Armelindo Mori, no trecho compreendido entre as quadras 11 e 14.

Número: 0788/2008
Data: 6/10/2008
Autoria: BENEDITO JOSÉ GAMITO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de construir uma canaleta de concreto no cruzamento da Rua Silvestre Bártoli com a Rua Donato Di Credo, na Vila Ferroviária.

MOÇÕES:

Número: 0043/2008
Data: 6/10/2008
Autoria: ANTONIO CARLOS TRIGO
Assunto: Moção de Aplausos - para a Igreja do Evangelho Quadrangular da Vila Mariana, na pessoa do Pastor Antônio Edwirges, pela recente comemoração de 26 anos de atividades.

Número: 0044/2008
Data: 6/10/2008
Autoria: ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA
Assunto: Moção de Congratulações - para a Direção Técnica e Jogadores/Alunos da equipe de Futsal da E.E. "Profª. Sophia Gabriel de Oliveira", categoria Infantil - Sub 17, da Cohab I, felicitando-os pela brilhante conquista do vice-campeonato na Olimpíada Estudantil Estadual, realizada no período de abril a setembro de 2008.

INDICAÇÕES:

Número: 0071/2008
Data: 6/10/2008
Autoria: ANTONIO CARLOS TRIGO
Assunto: Prefeito Municipal - instalar um dispositivo redutor de velocidade na Avenida Camilo Mazoni, nas proximidades da Avenida Leonardo Villas Boas.

Número: 0072/2008
Data: 6/10/2008
Autoria: ANTONIO CARLOS TRIGO
Assunto: Prefeito Municipal - instalar um dispositivo redutor de velocidade na Avenida Paula Vieira, nas proximidades do nº. 331.

Número: 0073/2008
Data: 6/10/2008
Autoria: ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR
Assunto: Prefeito Municipal - proceder reparos das calçadas circundantes e internas da Praça Isabel Arruda.

GRANDE EXPEDIENTE:

Fizeram uso da palavra os vereadores: Reinaldinho, Ademir Florian, Carlos Trigo, Cula, Prof. Caldas, Prof. Gamito, Lourenção, Prof. Varoli, Josey e Lelo Pagani.

ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2008

01) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2008 - de iniciativa do Prefeito Municipal - que dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo, constantes nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 494, de 22 de agosto de 2007 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008 e abre crédito adicional especial de

R\$ 300.000,00 para atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental. Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Absoluta
ADIADO a pedido do vereador ADEMIR FLORIAN

02) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2008 - de iniciativa do Prefeito Municipal - que dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo, constantes no Anexo II, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 - Plano Plurianual de Investimentos - período de 2006 a 2009 (Solicitação da Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil) Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Absoluta
ADIADO a pedido do vereador ADEMIR FLORIAN

03) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2008 - de iniciativa do Prefeito Municipal - que dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo, constantes nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 494, de 22 de agosto de 2007 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008 e abre crédito adicional especial de R\$ 300.000,00 para atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil. Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Absoluta
ADIADO a pedido do vereador ADEMIR FLORIAN

04) PROJETO DE LEI Nº. 060/2008 - de iniciativa do Prefeito Municipal - que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Município de Botucatu e dá outras providências. Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Absoluta
ADIADO a pedido do vereador PROF. CALDAS

ORDEM DO DIA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2008

Horário: Das 22h15 às 22h20

01) PROJETO DE LEI Nº 096/2008 - de iniciativa do Prefeito Municipal - que altera disposições da Lei nº 4.953, de 28 de agosto de 2008, que trata do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Botucatu. Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Absoluta
APROVADO
Botucatu, 06 de outubro de 2008

ÉRIKA SVÍCERO MARTINS
Assessora de Imprensa

Visto em 07/10/2008
SILMARIA FERRARI DE BARROS
Diretora Técnico - Administrativa